

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3625/25
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 310.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Valor
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-I
(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Valor
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE
P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
(10484) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Valor
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA
(10582) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 480.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESC
(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 310.000,00

4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<u>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		Valor
<u>Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA</u>		
P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO		
(10372) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	10.000,00
<u>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		Valor
<u>Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</u>		
P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT/		
(10425) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	150.000,00
<u>Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		Valor
<u>Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL		
(10561) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	10.000,00
TOTAL R\$		480.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3673/25 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3673/25 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1912/25 de 10 de março de 2025.

O Sr. **VILSON BIGUELINI**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(10421) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

1.000.000,00

1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3625/25

DECRETO Nº 3625/25

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. **VILSON BIGUELINI**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 310.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

150.000,00

Valor

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA (10484) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R\$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: **09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

10.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(10582) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

10.000,00

480.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 310.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO (10372) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

10.000,00

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10425) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 150.000,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

(10561) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

10.000,00

480.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana toma público que intenciona em realizar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela locali-

dade, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA:

è **Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas:** 17/04/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

è **início e fim da disputa de preços:** 17/04/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 11 de Abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025 CANARANA-MT (IFMT).

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

De 20 de março de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO (PARCERIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 642037 SSP/MT, inscrito no CPF n. 460.704.431-87, e do outro lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), CNPJ 10.784.782/0001-50, Educação Profissional de Nível Tecnológico, com sede na Av. Senador Filinto Muller, no 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043 – 409, em Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Reitor Júlio Cesar dos Santos, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº371365-3 DGPC - GO, inscrito no CPF sob nº 840.290.991-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este Termo de CONVÊNIO, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.917/2025, nos termos do art. 184, da Lei Federal 14.133, de 2021, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO I- Do custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água; II- Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

Parágrafo único - O prazo de execução do referido "Termo de Parceria" será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO; b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor; d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução; e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).**

São Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso (IFMT):

Ao Instituto Federal de Mato Grosso, caberá as seguintes responsabilidades: